



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI N.º 055/2.023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01

Função – Encargos Sociais – 28

Subfunção – Outros Encargos Especiais – 846

Programa – Operações Especiais – 0000

Proj. /Ativ. – Restituição de Convênios – 0.003

Elemento da Despesa – 4.4.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Recursos Vinculado - 0701

Valor - R\$ 2.450,00

Art. 2º- Servirá de Cobertura para o Crédito adicional Especial, objeto do artigo acima, a redução da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – 03

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01


Proj. /Ativ. – Restituição de Convênios – 0.003

Elemento da Despesa – 4.4.30.93.00.00.00.00 1179 – Indenizações e Restituições.

Valor - R\$ 2.450,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 19/04/23, _____ hs.
Por 
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos , 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000  
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149  
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade efetuar a devolução do saldo resultado da aplicação financeira do recurso do convênio da Consulta Popular 2018-2019 – Obras.

---

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal